

ÍNDICE

PREÂMBULO

ÓRGÃOS COMPONENTES DA ESTRUTURA DO SERVIÇO MILITAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 Finalidade

1.2 Legislação

2. RECRUTAMENTO

2.1 Convocação

2.2 Incorporação ou Matrícula

2.3 Estabelecimentos Diretamente Relacionados com a
Segurança Nacional

2.4 Entrega de CDI e de CI

3. VOLUNTÁRIOS

4. PREFERENCIADOS

5. TRIBUTAÇÃO

5.1 Municípios Tributários de OMA e de OFR

5.2 Municípios Tributários de Órgãos de Formação de
Oficiais da Reserva do Exército

5.3 IEMFDV Tributários em 1988

5.4 IEMFDV a serem Dispensados de Convocação em 1988

5.5 Tributação de Municípios - Estatística

5.6 Abreviaturas

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

6.1 O PAD no Sistema do Serviço Militar

6.2 Situação do Refratário

6.3 Anotações nos CI e CDI fornecidos

- 6.4 Situação dos Veterinários
- 6.5 Coordenação Horizontal dos Órgãos do Serviço Militar
- 6.6 Sobrecarga dos Órgãos do Serviço Militar
- 6.7 Modelo do Certificado de Dispensa de Incorporação
- 6.8 Conscrito desligado de OFR
- 6.9 Prazo de validade inicial do CAM e sua revalidação
- 6.10 Exigência de Atestados
- 6.11 Instruções Complementares e Planos Regionais de Convocação
- 6.12 Relatórios
- 6.13 Excesso do Contingente
- 6.14 Alistados para Marinha e Aeronáutica em Municípios Tributários também do Exército
- 6.15 Município Exclusivo de uma Força
- 6.16 Conscritos maiores de 30 (trinta) anos de idade
- 6.17 Situação de Insubmisso
- 6.18 Transferência de Reservista de uma Força Armada para outra
- 6.19 Lema de Publicidade
- 6.20 Logotipo do Serviço Militar
- 6.21 Da liberação do conscrito e da imagem do Serviço Militar

7. ANEXOS

- I - Quadro Cronológico da Seleção, da Incorporação e da Matrícula
- II - Municípios Tributários de OMA e OFR
- III - Municípios Tributários de Órgãos de Formação de Oficiais da Reserva do Exército
- IV - IEMFDV a Dispensar de Convocação em 1988
- V - Resumo Estatístico Geral
- VI - Abreviaturas
- VII - Logotipo do Serviço Militar

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

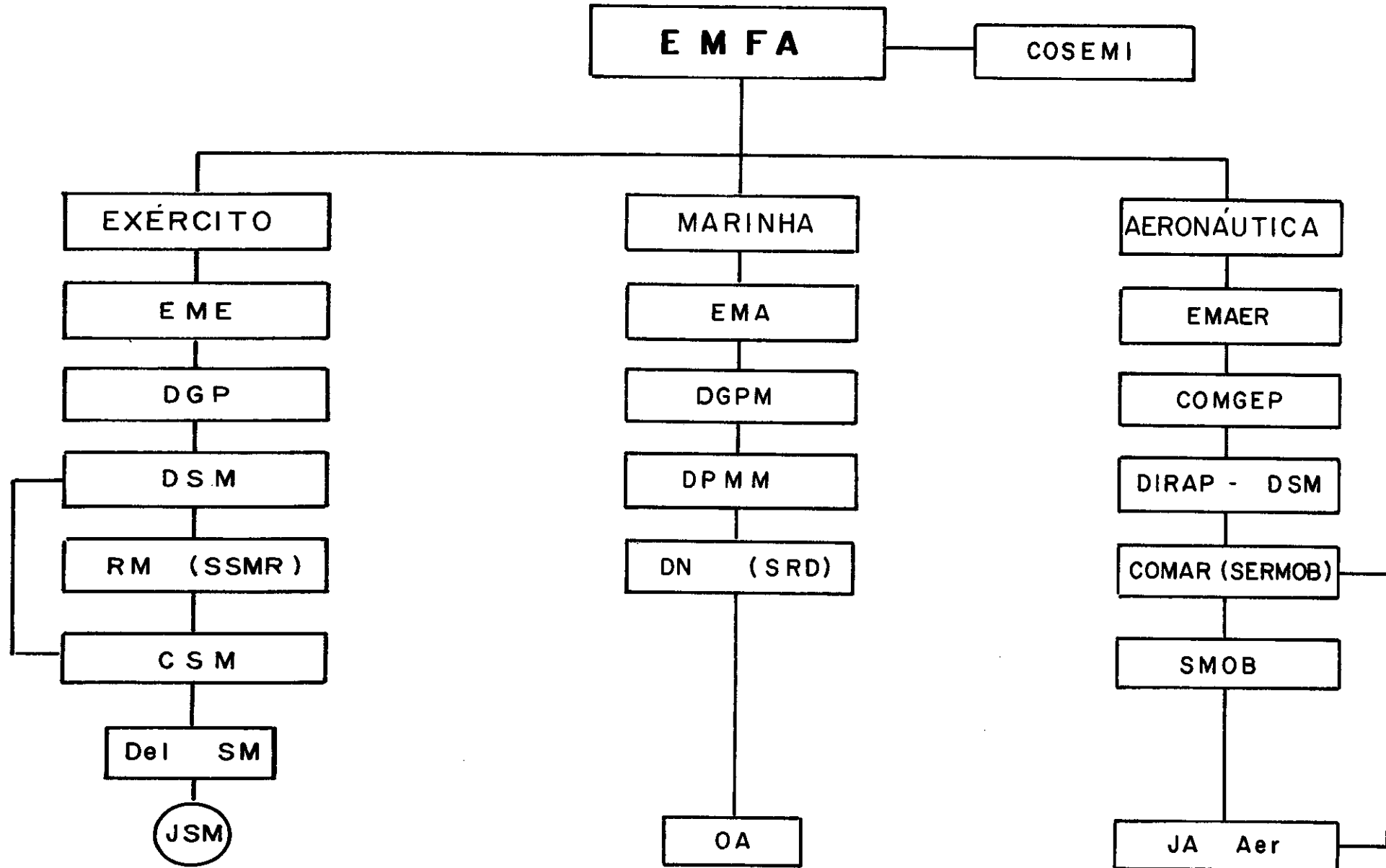
PLANO GERAL DE CONVOCAÇÃO

PREÂMBULO

O Estado-Maior das Forças Armadas - órgão de assessoramento do Exmº Sr Presidente da República - no exercício da direção geral do Serviço Militar - elabora, anualmente, com participação dos Ministérios Militares, o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial, no qual são reguladas as condições de recrutamento da classe a incorporar.

Para assessorar o Ministro Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, nesse desiderato, foi criada, pelo Decreto nº 79.167, de 25 de janeiro de 1977, a Comissão do Serviço Militar (COSEMI).

ORGÃOS COMPONENTES DA ESTRUTURA DO SERVIÇO MILITAR



PLANO GERAL DE CONVOCAÇÃO
PARA O
SERVIÇO MILITAR INICIAL NAS FORÇAS ARMADAS EM 1988

1. INTRODUÇÃO

1.1 - Finalidade

Regular as condições de RECRUTAMENTO dos brasileiros da classe de 1969 à prestação do serviço militar inicial nas Forças Armadas no ano de 1988.

1.2 - Legislação

-Constituição do Brasil (Emenda Constitucional nº 1, de 17 Out 69);

-Lei nº 4.375, de 17 Ago 64 (LSM), com as modificações da Lei nº 4.754, de 18 Ago 65, e dos Decretos-Lei nº 549, de 24 Abr 69, nº 715, de 30 Jul 69, nº 899, de 29 Set 69 e nº 1.786, de 20 Mai 80;

-Lei nº 5.292, de 08 Jun 67 (LMFDV), com as modificações da Lei nº 5.399, de 20 Mar 68 e nº 7.264, de 04 Dez 84 e Decreto-Lei nº 2.059, de 01 Set 83;

-Decreto nº 57.654, de 20 Jan 66 (RLSM), modificado pelos Decretos nº 58.759, de 28 Jun 66 e nº 76.324, de 22 Set 75;

-Decreto nº 60.822, de 07 Jun 67 (IGISC), modificado pelo Decreto nº 63.078, de 05 Ago 68;

-Decreto nº 63.704, de 29 Nov 68 (RLMFDV), modificado pelo Decreto nº 91.206, de 29 Abr 85;

-Decreto nº 66.949, de 23 Jul 70 (IGCCFA);

-Decreto nº 74.475, de 29 Ago 74; e

-Portaria nº 01628/COSEMI, de 07 de junho de 1983 (IGSME).

2. RECRUTAMENTO

2.1 - Convocação

2.1.1 - Seleção Geral

a. São convocados à Seleção Geral os brasileiros:

1) residentes em municípios tributários

- pertencentes à classe de 1969;

- de classes anteriores, ainda em débito com o Serviço Militar.

- 2) estudantes do último semestre dos cursos de Institutos de Ensino (IE) tributários, oficiais ou reconhecidos, de formação de médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários e os médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários formados no 1º semestre de 1987, em IE tributários, portadores de Certificados de Alistamento Militar (CAM) e de Dispensa de Incorporação (CDI).
- 3) MFDV, voluntários, com menos de 38 anos de idade, referida a 31 Dez 87, possuidores de qualquer documento comprobatório de situação militar, nos termos do RLMFDV (Art 11, § 1º).

- b. Local e período de realização
- Anexo I

2.1.2 - Considerações Gerais

- a. A apresentação do Certificado de Alistamento Militar (CAM) constituirá condição indispensável para que o conscrito seja submetido à SELEÇÃO.
- b. A Seleção será feita de acordo com instruções baixadas pelo Ministro Militar interessado e compreenderá inspeção de saúde, testes de seleção, entrevista, apreciação de outros elementos disponíveis e, a critério dos Ministros Militares, outras provas físicas. Uma vez satisfeitas essas condições de seleção serão considerados convocados à incorporação ou matrícula e receberão destino ou constituição excesso de contingente (RLSM, Art 50 e 74).
- c. Para a seleção dos estudantes dos IEMFDV e dos MFDV funcionarão Comissões de Seleção Especiais (CSE), constituídas de elementos das Forças interessadas, sob a responsabilidade da RM (RLMFDV, Art 16).
- d. O médico, farmacêutico, dentista ou veterinário (MFDV) convocado que apresentar, na seleção, declaração de que está cursando "residência médica" ou comprovar que está frequentando curso de pós-graduação ou similar, reconhecido pelo Conselho Federal de Educação, poderá, desde que a disponibilidade de MFDV exceda às necessidades das Organizações Militares e a critério dos Comandantes de DN, RM e COMAR, obter adiamento de incorporação, por prazo correspondente à 1ª "residência médica" ou aos cursos citados. Ao término do adiamento concedido, terão prioridade de incorporação.

- e. Aspecto de capital importância a observar será o de evitar a inclusão de indivíduos incompatíveis com a vida militar, aí considerando, inclusive, aqueles identificados com o uso indevido de drogas. Convém, por isso, que além de uma sindicância à respeito em todas as fases do recrutamento, a inspeção de saúde seja tão completa quanto possível.
- f. Com excessão dos casos de incorporação obrigatória de insubmisso, desertor e desistente de "eximido" (RLSM, Art 80 e Art 244, § Único), não é lícito incluir conscritos no "Contingente - tipo" de uma Organização, para o fim exclusivo de castigo por ser "refratário" ou sem a conveniente interpretação do disposto nos Arts 82, 83 e n.º 3 do § 3.º do Art 98 do RLSM, os quais não impõem obrigatoriedade de incorporação, mas sim, ainda, uma seleção por comparação pelo Art 83 do RLSM, e uma suposição de que o conscrito possui qualidades, ou haja conveniência para a integração do naturalizado, pelos Arts 82 e 98 do RLSM (IGCCFA, 4.10.1, letra b).
- "Refratário", "insubmisso", "desertor" e desistente de eximido terão de servir 12 (doze) meses, mesmo que a classe com a qual incorporou venha a servir menos tempo por decisão ministerial (IGCCFA, 4.10.1, letra c).
- g. O convocado designado para incorporação ou matrícula que transferir sua residência, deverá se apresentar no DN, RM ou COMAR de destino, com a maior brevidade possível, a fim de concorrer à Seleção Complementar (n.º 1 do Art 82 do RLSM e letra b do subitem 4.10.1 das IGCCFA).

2.1.3 - Distribuição dos Seleccionados Aptos

- a. O critério de distribuição dos seleccionados aptos pelas OMA e OFR estará a cargo das Forças interessadas e será regulado nas respectivas Instruções Complementares de Convocação (ICC).
- b. A majoração dos conscritos seleccionados e julgados aptos deverá constar das ICC de cada Força Singular. Nos Municípios Tributários de mais de uma Força, esta majoração deverá ser compatível com as necessidades de incorporação, sem prejudicar o efetivo necessário às outras Forças. Em qualquer caso não deverá ultrapassar de 25% nas OMA, 35% nos TG e 50% nos CPOR/NPOR.

c. Distribuição para o Grupamento "B" (2ª época)

- Os convocados que, por qualquer motivo, não tiverem obtido adiamento de incorporação e durante a época de SELEÇÃO GERAL comprovarem estar inscritos em exames de admissão à Escola Naval, à Academia Militar das Agulhas Negras, à Academia da Força Aérea Brasileira, ao Colégio Naval, à Escola Preparatória de Cadetes do Exército, à Escola Preparatória de Cadetes do Ar, ao Instituto Militar de Engenharia, ao Instituto Tecnológico de Aeronáutica, à Escola de Sargentos das Armas, à Escola de Especialistas da Aeronáutica, à Escola de Formação de Oficiais das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros, às Escolas de Formação de Oficiais para a Marinha Mercante, Escolas de Aprendizes-Marinheiros e ao Curso de Formação de Soldados do Corpo de Fuzileiros Navais poderão ser distribuídos, dentro das possibilidades de cada Força, para 2ª época de incorporação ou para incorporação em OM integrantes do Grupamento "B".
- Os Estabelecimentos acima referidos informarão aos DN, às RM e aos COMAR interessados, até 15 Abril do ano da matrícula, quanto aos convocados que, nas condições acima, neles hajam sido matriculados, a fim de permitir o cancelamento das respectivas designações para incorporação e demais providências a respeito. Outrossim, comunicarão às CSM e Órgãos correspondente da Marinha ou da Aeronáutica da área da jurisdição, dentro de 30 dias da ocorrência, quais os convocados que efetuaram matrícula e quais os que forem desligados ou eliminados.

2.1.4 - Seleção Complementar

- Anexo I

2.2 - Incorporação ou Matrícula

- 2.2.1 - Concorrerão os convocados que, submetidos à seleção do que trata o item 2.1.1.a, forem julgados aptos e designados para prestação do Serviço Militar Inicial em OMA ou OFR.
- 2.2.2 - Locais, prazos e datas de Apresentação dos designados
 - Anexo I
- 2.2.3 - Locais, prazos e datas de Incorporação e/ou Matrícula
 - Anexo I

2.2.4 - A incorporação de MFDV, a critério das Forças Singulares, poderá ser efetuada entre 15 de janeiro e 15 de fevereiro do ano seguinte da terminação do curso.

2.2.5 - Adiamto de Incorporação e Processo de Arrimo
- Por ocasião do alistamento é oportuno instruir convenientemente os convocados a respeito de adiamento de incorporação e processo de arrimo, com a finalidade de se evitar o comparecimento nas CS daqueles com direito ao adiamento ou que sejam arrimo.

- Anexo I

2.3 - Estabelecimentos diretamente relacionados com a Segurança Nacional

2.3.1 - Observar os nº 5 e parágrafos 6º e 7º do Art 105 do RLSM e item 7 das IGCCFA.

2.3.2 - Para obtenção da dispensa de incorporação prevista no nº 5 do Art 105 do RLSM, o brasileiro, além de pertencer à classe convocada e ser operário, funcionário ou empregado de estabelecimento ou de empresa industrial relacionada pelo EMFA, de acordo com o nº 4 do Art 27 daquele Regulamento, deverá estar no exercício de trabalho imprescindível ao funcionamento do estabelecimento ou da empresa, no mínimo, há 1 (um) ano.

2.3.3 - A relação dos estabelecimentos diretamente relacionados com a Segurança Nacional será divulgada através Portaria publicada pelo EMFA até 31 Dez 86 e encaminhada aos Ministros Militares.

2.4 - Entrega de CDI e de CI

2.4.1 - Os Certificados de Dispensa de Incorporação (CDI) para os convocados previstos no RLSM, Art 105, nº 1, deverão ser entregues a partir do início da Seleção Geral, ou, a critério do Órgão de Direção do Serviço Militar do Exército, poderão ser entregues a partir do alistamento, desde que comprovem residir há mais de um ano no município.

2.4.2 - Os Certificados de Dispensa de Incorporação (CDI) para os convocados previstos no RLSM, Art 105, nº 6, poderão ser entregues a partir do alistamento, a critério de cada Força Singular, desde que o alistando residente em município tributário proceda conforme o RLSM, Art 43, § 1º e 105, § 10.

- 2.4.3 - Os Certificados de Isenção (CI) dos conscritos julgados "INCAPAZ C" durante a época da Seleção Geral deverão ser entregues aos interessados imediatamente.
- 2.4.4 - Os Certificados de Dispensa de Incorporação (CDI) para os casos previstos no RLSM, Art 55 e Art 93, § 2º, nº 2, deverão ser entregues aos interessados durante a Seleção Geral ou imediatamente após o seu término.
- 2.4.5 - Os Certificados de Dispensa de Incorporação (CDI) para os casos previstos no RLSM, Art 105, nº 2, deverão ser entregues imediatamente após a distribuição ou quando do conhecimento da designação.
- 2.4.6 - Os Certificados de Dispensa de Incorporação (CDI) dos convocados designados à incorporação e que forem incluídos no excesso do contingente de cada OM (MAJORAÇÃO), deverão ser entregues até 30 (trinta) dias após a data de incorporação ou matrícula.
- a. Esses conscritos continuarão com as obrigações previstas na legislação do Serviço Militar.
- 2.4.7 - Os arrimões de família sujeitos à matrícula deverão ter o tratamento previsto no nº 6 do Art 105 e nº 3 do Art 140 do RLSM.

3. VOLUNTÁRIOS

Os Ministros Militares, através de suas Instruções Complementares de Convocação, regularão a aceitação de voluntários, de acordo com o previsto no RLSM, Art 127 e RLMFDV, Art 55.

4. PREFERENCIADOS

Conscritos de Habilitação Civil de Interesse das Forças Armadas.

- Os conscritos que, desde a época do alistamento ou da seleção, exercerem ocupações que tiverem aptidões de interesse especial de determinada Força, terão "Destino Preferencial" (RLSM, Art 69), para essa Força, que fixará a melhor maneira para o seu aproveitamento. Só mediante entendimento entre os Ministérios Militares, o preferenciado de uma Força poderá ser aproveitado em outra (IGCCFA, nº 4.10.10).

5. TRIBUTAÇÃO

5.1 - Municípios Tributários de OMA e OFR

- Anexo II

5.2 - Municípios Tributários de Órgãos de Formação de Oficiais da Reserva do Exército

- Anexo III

5.3 - IEMFDV Tributários em 1988

- Serão considerados tributários todos os IEMFDV, oficiais ou reconhecidos, com exceção dos constantes do Anexo IV.

5.4 - IEMFDV a serem dispensados de convocação em 1988

- Anexo IV

5.5 - Tributação de Municípios - Estatística

- Anexo V

5.6 - Abreviaturas

- Anexo VI

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

6.1 - O PAD no Sistema do Serviço Militar

- Tendo em vista o uso do Processamento Automático de Dados (PAD) no Sistema do Serviço Militar, na Marinha, no Exército e na Aeronáutica, continuam em vigor os modelos de Ficha de Alistamento Militar (FAM) desenvolvidos e utilizados dentro de cada Força, até que a legislação vigente seja compatibilizada às necessidades impostas pela nova sistemática.

- Visando, no futuro, a uma melhor comunicação entre os DSM, na área do PAD, as Forças deverão, no que couber, padronizar esses modelos, através de seus representantes junto ao EMFA, por ocasião de realização do Trabalho Inter-Forças (TIF) a ser desenvolvido sobre o assunto.

6.2 - Situação do Refratário

6.2.1 - O brasileiro será considerado refratário por tantas vezes quantas sejam as suas faltas às anuais e sucessivas seleções.

6.2.2 - O refratário, até que se apresente à seleção da classe a que estiver vinculado e até que tenha definido sua situação militar, não poderá fazer prova de que está "em dia com o Serviço Militar", mesmo que tenha efetuado o pagamento da multa prevista no RLSM, correspondente àquela situação.

6.3 - Anotações nos CI e CDI fornecidos:

6.3.1 - Nos CI

Nos CI fornecidos, serão feitas, à máquina, as anotações que se seguem, relativas ao "motivo", usando a expressão entre aspas, para cada caso:

- a. Quando licenciado a bem da disciplina: "por estar compreendido no parágrafo 5º do Art 121 do Estatuto dos Militares".
- b. Quando excluído a bem da disciplina: "por estar compreendido no parágrafo único do Art 127 do Estatuto dos Militares".
- c. Quando julgado INCAPAZ definitivamente, física ou mentalmente, inclusive os casos de notoriamente incapazes: "por estar compreendido no Regulamento da LSM, artigo cento e sessenta e cinco, parágrafo segundo, número um ou dois" (conforme o caso).
- d. Quando houver incompatibilidade moral para integrar as FORÇAS ARMADAS, comprovada quando da seleção: "por estar compreendido no Regulamento da LSM, artigo cento e sessenta e cinco, parágrafo terceiro, número dois".

6.3.2 - Nos CDI

Nos CDI fornecidos, serão feitas, à máquina, as anotações que se seguem, relativas ao "motivo" usando a expressão entre aspas, para cada caso:

- a. Para os casos:
 - previstos no RLSM, Art 93, parágrafo 2º, nº 1, 2 e 3;
 - previstos no RLSM, Art 105, nº 1, 2 e 6; e
 - de insuficiência nos testes psicológicos:
"por ter sido incluído no excesso do contingente".
- b. Para os previstos no RLSM, Art 105, nº 5: "por ser operário (funcionário, empregado) de empresa (estabelecimento) industrial (de transporte, de comunicações) relacionados com a Segurança Nacional".

Neste caso o CDI consignará a "situação especial".

- c. Para os previstos no RLSM, Art 98, parágrafo 2º, nº 1: "por ser sacerdote ou ministro de tal religião".

d. Para os que forem condenados por sentença irrecorrivel, resultante da prática de crime comum de caráter culposo: "por estar compreendido no Regulamento da LSM, artigo cento e quarenta, número quatro".

6.4 - Situação dos Veterinários

- Tendo em vista as prescrições do artigo 3º do Decreto nº 74.475, de 29 de agosto de 1974, os estudantes de Veterinária continuarão a prestar o serviço militar na forma da legislação específica (LMFDV e seu Regulamento).

6.5 - Coordenação Horizontal dos Órgãos do Serviço Militar

- Tanto quanto possível, deverá ser utilizada a coordenação horizontal dos Órgãos do Serviço Militar nos diversos níveis, em proveito do Sistema (Art 32 e seu parágrafo único e o Art 71 do RLSM).

6.6 - Sobrecarga dos Órgãos do Serviço Militar

As Forças devem evitar a sobrecarga dos OSM de encargos estranhos às atribuições relacionadas com o Serviço Militar.

6.7 - Modelo de Certificado de Dispensa de Incorporação

6.7.1 - Continuam em vigor os modelos de Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), adotados pelo EXÉRCITO e pela AERONÁUTICA, desde 01 Jan 81 a 30 Out 84, respectivamente, devendo suas características e detalhes descritivos serem regulados nas respectivas ICC.

6.8 - Conscrito desligado de OFR

Para o conscrito aluno de OFR dos IME e ITA desligado do IE antes de concluir a formação militar, as Forças Singulares deverão observar o disposto no nº 8.4.1 das IGCCFA.

6.9 - Prazo de validade inicial do CAM e sua revalidação

6.9.1 - Na ocasião da lavratura do CAM, será registrada, como limite de validade inicial:

- a data do último dia da Seleção Geral da classe a que pertencer o alistado ou os que a ela se encontrarem vinculados, para os residentes em municípios tributários.

- a data de 31 de dezembro do ano do alistamento, para os residentes no exterior, em município não tributário e em zona rural de municípios somente tributários de OFR.

6.9.2 - As prorrogações serão feitas de conformidade com que es-
tabelece o RLSM, Art 42, § 2º.

6.10 - Exigência de Atestado

De conformidade com a Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 (dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências), a declaração destinada a fazer prova de boa conduta, bons antecedentes, de residência e de pobreza, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

6.11 - Instruções Complementares e Planos Regionais de Convocação

Os órgãos de direção do Serviço Militar de cada Força re-
meterão exemplares das respectivas Instruções Complementa-
res de Convocação ao EMFA, Estados-Maiores e aos Órgãos
correspondentes das demais Forças.

Os DN, RM e COMAR remeterão suas Instruções e Planos Re-
gionais de Convocação ao EMFA, Estados-Maiores, EGN,
ECEME e ECEMAR, Escolas de Aperfeiçoamento de Oficiais
das respectivas Forças e aos demais DN, RM e COMAR
(IGCCFA, nº 12).

6.12 - Relatórios

As Forças Singulares remeterão ao EMFA:

6.12.1 - Relatório de conscrição da classe, no qual constarão,
por DN, RM ou COMAR, conforme o caso, e separadamente
por aspectos da seleção (RLSM, Art 39 e 13.1 das IGCCFA):

- alistamento
- seleção (apresentação e resultado)
- distribuição
- incorporação ou matrícula
- dispensados de incorporação e/ou matrícula
- observações e sugestões

Prazo: até 31 de outubro do ano de prestação do Serviço
Militar da Classe.

6.12.2 - Relatórios e resultados de estudos e atuações previs-
tos nas IGCCFA, nº 13.2 e 13.3.

Prazo: até 30 de abril do ano da prestação do Serviço
Militar da Classe para o nº 13.2 e até 30 de
maio para o nº 13.3.

6.13 - Excesso do Contingente

Conceito - É o conjunto de cidadãos brasileiros convocados para o Serviço Militar Inicial que, pelos motivos abaixo, não forem incorporados nas Organizações Militares da Ativa ou matriculados nos Órgãos de Formação de Reserva.

6.13.1 - Residentes em municípios tributários e que:

- a. tenham sido julgados "INCAPAZ B-1";
- b. tenham sido julgados "INCAPAZ B-2" na forma dos Arts 57 e 139, parágrafo 4º, número 2 e 140, parágrafo 6º, todos do RLSM;
- c. tenham mais de 30 (trinta) anos de idade e estejam em débito com o Serviço Militar, independentemente de aplicação das penalidades a que estiverem sujeitos, nos termos do RLSM, Art 93, § 2º, nº 3;
- d. excederem às necessidades das Forças Armadas, nos termos do RLSM, Art 105, nº 2.

6.13.2 - Dispensados de incorporação nos termos do RLSM, Art 105, nº 1 e 6.

6.14 - Alistados para a Marinha e a Aeronáutica em Município Tributário também do Exército

Deverão ser selecionados por aquelas Forças e, se não forem incorporados ou matriculados, serão incluídos no "Excesso do Contingente" de cada uma.

Caberá à Marinha e à Aeronáutica a confecção do devido documento comprobatório de situação militar, que poderá ser entregue pela JSM, após entendimento com a CSM, conforme previsto pelas IGCCFA, nº 4.7.

6.15 - Município Exclusivo de uma Força

Alistados de municípios tributários de uma única Força, menores de 30 (trinta) anos de idade, que forem incluídos no "Excesso do Contingente" ou julgados incapazes de definitivos, permanecerão vinculados à Força, que deverão confeccionar os respectivos documentos militares que serão entregues pela JSM, após entendimento com a CSM (IGCCFA, nº 4.7).

O alistamento deverá ser efetuado normalmente durante todo o ano, como previsto no § 2º do Art 41 do RLSM.

6.16 - Conscritos maiores de 30 (trinta) anos de idade

Os conscritos maiores de 30 (trinta) anos de idade, exceto os "preferenciados", terão suas situações regularizadas pelo EXÉRCITO, mesmo que de Município Tributário exclusivo da MARINHA ou AERONÁUTICA. Contudo, se o Município for sede exclusiva de Organização Militar da Marinha ou Aeronáutica, o encargo total será atribuído a uma daquelas Forças (IGCCFA, nº 4.7.1).

6.17 - Situação de Insubmisso

- Para efeito de aplicação da legislação especial a que se refere o Art 81 do RLSM e para aplicação específica nos processos de Insubmissão, o insubmisso classificado no Grupo B1, B2 ou C, em inspeção de saúde a que se submeter, será considerado "incapaz definitivamente", ficando, em consequência, dispensado de incorporação (Vide Art 464 do CPPM e Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 08 Abr 83, dado na Apelação nº 43.624-5).

6.18 - Transferência de Reservista de uma Força Armada para outra

Deverá ser dado aos portadores de CDI, o mesmo tratamento previsto no Art 246 do RLSM, no caso de transferência de uma Força Armada para outra.

6.19 - Lema de Publicidade

- O lema de publicidade do Serviço Militar é:

"SERVIÇO MILITAR - A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS"

6.20 - Logotipo do Serviço Militar

- O logotipo adotado para o Serviço Militar é o indicado no anexo VII.

6.21 - Da liberação do conscrito e da imagem do Serviço Militar

É muito importante para o SISTEMA DO SERVIÇO MILITAR que o convocado liberado da prestação do Serviço Militar Inicial, pelos diversos motivos, receba o Certificado a que faz jus no prazo mais curto possível, inclusive a 2ª via, quando solicitada. Para isso, devem ser feitos todos os esforços, nos diversos níveis da estrutura desde os Órgãos de Direção até os de Execução.

Se o documento definitivo de situação militar não puder ser entregue, por motivo imperioso, de imediato, deverá

ser feito no verso do CAM, de preferência com carimbo, a seguinte anotação: "liberado da prestação do Serviço Militar Inicial, aguardando o certificado definitivo".

O Órgão de Direção do Serviço Militar de cada FS, bem como os DN, RM e COMAR, deverão dar esclarecimentos aos empregadores de modo geral, através publicidade, da validade de tal anotação nos CAM.

É também de grande importância, para uma boa imagem do SISTEMA DO SERVIÇO MILITAR junto ao público externo, a maneira correta como ele é atendido, por ocasião do Alistamento e da Seleção, através dos Órgãos Alistadores - Juntas de Serviço Militar e das COMISSÕES DE SELEÇÃO, respectivamente. Tal fato deve ser uma preocupação constante dos integrantes do Sistema, pois, para milhares de jovens brasileiros, o único contato feito com os Órgãos do Sistema do Serviço Militar é durante o Alistamento e a Seleção Geral.

Por fim, esforços deverão ser desenvolvidos para que o jovem, ao retornar à vida civil, após a prestação do Serviço Militar Inicial, leve a melhor imagem possível dos dias de caserna, de forma a poder transmitir aos outros jovens a verdadeira imagem do Serviço Militar.

General-de-Exército PAULO CAMPOS PAIVA
Ministro de Estado Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas

ANEXO I

Quadro Cronológico da SELEÇÃO

MARINHA			
GERAL		COMPLEMENTAR	
PERÍODO	LOCAL	PERÍODO	LOCAL
* <u>1987</u> 15 AGO a 31 OUT	Sedes dos MT, pelas CS	<u>1988</u> <u>1ª ÉPOCA:</u> 17 a 31 JAN <u>2ª ÉPOCA:</u> 16 a 30 JUN	EFRN
EXÉRCITO			
GERAL		COMPLEMENTAR	
PERÍODO	LOCAL	PERÍODO	LOCAL
* <u>1987</u> <u>17 AGO a 31 OUT</u> ** <u>1987</u> 17 AGO a 14 NOV	Sedes dos MT	Regulados pelo CMT RM (RLSM, Art 78, § 2º)	
AERONÁUTICA			
GERAL		COMPLEMENTAR	
PERÍODO	LOCAL	PERÍODO	LOCAL
* <u>1987</u> 01 SET a 31 OUT	PR	<u>1988</u> <u>1ª ÉPOCA:</u> 21 a 31 JAN <u>2ª ÉPOCA:</u> 21 a 31 JUL	PR

OBSERVAÇÃO:

- * - Candidatos a OMA e OFR. Os Comandantes de DN, RM e COMAR regularão as datas de funcionamento das CS, dentro do prazo fixado.
- ** - Estudantes do último semestre dos IEMFDV a MFDV. As RM regularão as datas de funcionamento das CSE, dentro do prazo fixado.

Quadro Cronológico da INCORPORAÇÃO

MARINHA					
APRES. DOS DESIGNADOS		INCORPORAÇÃO*		ADIAMENTO**	
PERÍODO	LOCAL	DATA	LOCAL	PERÍODO	LOCAL
<u>1988</u> 1ª ÉPOCA: 17 a 31 JAN	EFRN	<u>1988</u> 1ª ÉPOCA: 1ª FEV	EFRN	<u>1987</u> ATÉ 30 JUN	Órgãos Alistadores
<u>2ª ÉPOCA:</u> 16 a 30 JUN		<u>2ª ÉPOCA:</u> 1ª JUL			
EXÉRCITO					
APRES. DOS DESIGNADOS		INCORPORAÇÃO*		ADIAMENTO**	
PERÍODO	LOCAL	DATA	LOCAL	PERÍODO	LOCAL
<u>1988</u> GptA 01 a 07 FEV	OM de des tino ou de	<u>1988</u> GptA 08 FEV	OM de des tino ou de	<u>1987</u> ATÉ 30 OUT	JSM OU CS
<u>GptB</u> 27 JUN a 03 JUL	Formação	<u>GptB</u> 04 JUL	Formação		
AERONÁUTICA					
APRES. DOS DESIGNADOS		INCORPORAÇÃO*		ADIAMENTO**	
PERÍODO	LOCAL	DATA	LOCAL	PERÍODO	LOCAL
<u>1988</u> 1ª ÉPOCA: 21 a 31 JAN	OM de des tino ou de	<u>1988</u> 1ª ÉPOCA: 01 FEV	OM de des tino ou de	<u>1987</u> ATÉ 30 JUN	Órgãos Alistadores
<u>2ª ÉPOCA:</u> 21 a 31 JUL	Formação	<u>2ª ÉPOCA:</u> 01 AGO	Formação		

OBSERVAÇÃO:

- * - A não apresentação dos designados à INCORPORAÇÃO, até às 24:00 hs do último dia marcado, acarretará a declaração de INSUBMISSÃO pela respectiva Força (RLSM, Art 75, § 3º).
- ** - As datas fixadas referem-se às do término de entrega dos requerimentos de convocados solicitando adiamento de in corporação.
- Os refratários não poderão obter adiamento de incorporação, com o fim de se candidatarem à matrícula nas Escolas, Centros, Cursos e Institutos previstos (RLSM, Art 99).

Quadro Cronológico de MATRÍCULA

MARINHA

*APRESENTAÇÃO DOS DESIGNADOS

DATA	LOCAL
O estabelecido nos calendários das respectivas instruções para admissão.	EFORM; EFOMM; NFR-AMRJ; NUFORiate-RJ; NFRCFET-RJ; NFR-ETRR e NFR-ETFQ 2º GRAU

EXÉRCITO

APRES. DOS DESIGNADOS		*MATRÍCULA		ADIAMENTO**	
DATA	LOCAL	DATA	LOCAL	DATA	LOCAL
<u>1988</u> 18 e 19 FEV	CPOR/NPOR	<u>1988</u> 22 FEV	CPOR/NPOR	ATÉ 30 OUT 87	JSM ou CS
<u>1988</u> 1ª turma: 05 FEV 2ª turma: 15 JUL	TG	<u>1988</u> 1ª turma: 08 FEV 2ª turma: 18 JUL	TG		

AERONÁUTICA

*APRESENTAÇÃO DOS DESIGNADOS

DATA	LOCAL
Conforme as Instruções da Força	Conforme as Instruções da Força

OBSERVAÇÃO:

- * - A não apresentação dos designados para MATRÍCULA, até às 24:00 hs do último dia marcado para essa Matrícula acarretará a declaração de INSUBMISSÃO pela Força considerada. (RLSM, Art 86, § único).
- ** - As datas fixadas referem-se às do término de entrada dos requerimentos de convocados solicitando adiamento de incorporação.
- Os refratários não poderão obter adiamento de incorporação com o fim de se candidatarem à matrícula nas Escolas, Centros, Cursos e Institutos previstos (RLSM, Art 99).

ANEXO II

Municípios Tributários de OMA e OFR
(Art 35 RLSM)

ACRE

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	OFR
BRASILÉA			X				
CRUZEIRO DO SUL			X				
MANCIO LIMA			X				
RIO BRANCO			X			X	
SENA MADUREIRA			X				

CARACTERÍSTICAS DA TRIBUTAÇÃO

- NÚMERO DE MUNICÍPIOS: 5
- EXCLUSIVOS DO EXÉRCITO
 - OMA: 4
- COMUM AO EXÉRCITO E À AERONÁUTICA: 1

ALAGOAS

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NFOR	TG	OMA	OFR
ARAPIRACA					X		
MACEIÓ	X		X	X		X	
PALMEIRA DOS ÍNDIOS					X		
PENEDO					X		
SÃO JOSÉ DA LAGE					x		

CARACTERÍSTICAS DA TRIBUTAÇÃO

- NÚMERO DE MUNICÍPIOS: 5
- EXCLUSIVOS DO EXÉRCITO:
 - OFR: 4
- COMUM À MARINHA, AO EXÉRCITO E À AERONÁUTICA: 1

AMAPÁ

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	OFR
CALÇOENE			X				
MACAPÁ			X			X	
MAZAGÃO			X				
OIAPOQUE			X				

CARACTERÍSTICAS DA TRIBUTAÇÃO

- NÚMERO DE MUNICÍPIOS: 4
- EXCLUSIVO DO EXÉRCITO:
 - OMA: 3
- COMUM AO EXÉRCITO E À AERONÁUTICA: 1

AMAZONAS

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	OFR
BENJAMIN CONSTANT			X				
CAREIRO			X				
HUMAITÁ			X				
ITACOATIARA			X			X	
LÁBREA			X				
MANACAPURU			X			X	
MANAUS	X		X	X		X	
PARINTINS			X				
RIO PRETO DA EVA			X				
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA			X			X	
TABATINGA			X				
TEFÉ			X				

CARACTERÍSTICAS DA TRIBUTAÇÃO

- NÚMERO DE MUNICÍPIOS: 12
- EXCLUSIVO DO EXÉRCITO:
 - OMA: 8
- COMUNS AO EXÉRCITO E À AERONÁUTICA: 3
- COMUM À MARINHA, AO EXÉRCITO E À AERONÁUTICA: 1

BAHIA

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	OFR
ALAGOINHAS			X		X	X	
BARREIRAS			X		X		
BRUMADO					X		
CACHOEIRA					X		
CAMACÃ					X		
CANARANA			X				
CENTRAL			X				
CRUZ DAS ALMAS					X		
FEIRA DE SANTANA			X			X	
IAÇU			X				
IBOTIRAMA			X				
ILHÉUS	X		X		X		
IPIAU					X		
IRECÊ					X		
ITABERABA			X		X		
ITABUNA					X		
ITAMARAJU					X		
ITAPARICA			X	X			
ITAPETINGA					X		
JACOBINA					X		
JEQUIÉ					X		
JUAZEIRO					X		
LAURO DE FREITAS			X	X			

BAHIA

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	OFR
MORRO DO CHAPÉU			X				
MURITIBA					X		
NAZARÉ					X		
PAULO AFONSO			X				
POÇÕES					X		
RUY BARBOSA			X				
SALVADOR	X	X	X	X		X	
SANTO AMARO					X		
SANTO ANTÔNIO DE JESUS					X		
SÃO FELIX					X		
SEABRA			X				
SENHOR DO BOMFIM					X		
SERRINHA					X		
VALENÇA					X		
VITÓRIA DA CONQUISTA					X		
XIQUE-XIQUE			X				

CARACTERÍSTICAS DA TRIBUTAÇÃO

- NÚMERO DE MUNICÍPIOS:.....	39
- EXCLUSIVOS DO EXÉRCITO:	
OMA:	9
OFR:	22
S:	4
- COMUM À MARINHA E AO EXÉRCITO:	1
- COMUM À MARINHA, AO EXÉRCITO E À AERONÁUTICA:	1
- COMUNS AO EXÉRCITO E À AERONÁUTICA:	2

CEARÁ

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	OFR
ACARAÚ					X		
ARACATI					X		
CAMOCIM					X		
CRATEÚS			X				
CRATO					X		
FORTALEZA	X		X	X		X	
IGUATU					X		
ITAPIPOCA					X		
JUAZEIRO DO NORTE					X		
LIMOEIRO DO NORTE					X		
MARANGUAPE			X				
QUIXADÃ					X		
QUIXERAMOBIM					X		
RUSSAS					X		
SOBRAL					X		

CARACTERÍSTICAS DA TRIBUTAÇÃO

- NÚMERO DE MUNICÍPIOS: 15
- EXCLUSIVOS DO EXÉRCITO:
 - OMA: 2
 - OFR: 12
- COMUM À MARINHA, AO EXÉRCITO E À AERONÁUTICA: 1

DISTRITO FEDERAL

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	OFR
BRASÍLIA	X	X	X	X		X	

CARACTERÍSTICAS DA TRIBUTAÇÃO

- NÚMERO DE MUNICÍPIOS: 1
- COMUM À MARINHA, AO EXÉRCITO E À AERONÁUTICA: 1

ESPIRITO SANTO

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	OFR
ALEGRE					X		
BOM JESUS DO NORTE					X		
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM					X		
CARIACICA			X	X			
CASTELO					X		
COLATINA					X		
GUAÇUÍ					X		
SÃO GABRIEL DA PALHA					X		
VILA VELHA			X	X			
VITÓRIA	X		X	X			

CARACTERÍSTICAS DA TRIBUTAÇÃO

- NÚMERO DE MUNICÍPIOS: 10
- EXCLUSIVOS DO EXÉRCITO:
 - OFR: 7
 - S: 2
- COMUM À MARINHA E AO EXÉRCITO: 1

FERNANDO DE NORONHA

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NFOR	TG	OMA	OFR
FERNANDO DE NORONHA						X	

CARACTERÍSTICAS DA TRIBUTAÇÃO

- NÚMERO DE MUNICÍPIOS: 1
- EXCLUSIVO DA AERONÁUTICA: 1

GOIÁS

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	DFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	DFR
ABADIÂNIA			X				
ACREÚNA			X				
ALEXÂNIA			X				
ANANÁS			X				
ANÁPOLIS			X		X	X	
APARECIDA DE GOIÂNIA			X				
ARAGARÇAS			X				
ARAGUAÍNA					X		
AUGUSTINÓPOLIS			X				
AXIXÁ DE GOIÁS			X				
BABAÇULÂNDIA			X				
CAÇU			X				
CALDAS NOVAS			X				
CATALÃO			X				
CERES			X				
CRISTALINA			X				
FORMOSA			X			X	
GOIÂNIA	X		X	X		X	
GOIANÉSIA			X				
GOIANIRA			X				
GOIANÓPOLIS			X				
GOIÁS					X		
GOIATUBA			X				
GUAPÓ			X				
GUARAÍ					X		
GURUPI					X		
INHUMAS			X				
IPAMERI			X				

GOIÁS

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	OFR
IPORÁ			X				
ITABERAÍ			X				
ITAGUATINS			X				
ITAUÇU			X				
ITAPURANGA			X				
ITUMBIARA			X				
JARAGUÁ			X				
JATAÍ			X				
LUZIÂNIA			X			X	
MAURILÂNDIA			X				
MINEIROS			X				
MIRACEMA DO NORTE					X		
MORRINHOS			X				
NERÓPOLIS			X				
NIQUELÂNDIA			X				
ORIZONA			X				
PADRE BERNARDO			X				
PEDRO AFONSO					X		
PIRACANJUBA			X				
PIRENÓPOLIS			X				
PIRES DO RIO			X				
PLANALTINA			X				
PONTALINA			X				
PORANGATU					X		
PORTO NACIONAL					X		
POSSE					X		
QUIRINÓPOLIS			X				

GOIÁS .

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	OFR
RIALMA			X				
RIANÓPOLIS			X				
RIO VERDE					X		
RUBIATABA			X				
SANTA HELENA DE GOIÁS			X				
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO			X				
SÃO LUIS DE MONTES BELOS			X				
SÃO SIMÃO			X				
SÍTIO NOVO DE GOIÁS			X				
SERRANÓPOLIS			X				
TOCANTÍNIA					X		
TOCANTINÓPOLIS			X				
TRINDADE			X				
URUAÇU			X				
URUANA			X				

CARACTERÍSTICAS DA TIBUTAÇÃO

- NÚMERO DE MUNICÍPIOS: 70
- EXCLUSIVOS DO EXÉRCITO:
 - OMA: 55
 - OFR: 11
- COMUNS AO EXÉRCITO E À AERONÁUTICA: 3
- COMUM À MARINHA, AO EXÉRCITO E À AERONÁUTICA: 1

MARANHÃO

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	OFR
ALCÂNTARA						X	
BACABAL					X		
BALSAS					X		
CAROLINA			X				
CAXIAS					X		
CODÓ					X		
IMPERATRIZ			X				
JOÃO LISBOA			X				
MONTES ALTOS			X				
PEDREIRAS					X		
PINDARÉ-MIRIM			X				
PINHEIRO			X				
SANTA HELENA			X				
SANTA INÊS			X				
SÃO LUIS	X		X			X	
TIMON			X				

CARACTERÍSTICAS DA TRIBUTAÇÃO

- NÚMERO DE MUNICÍPIOS: 16
- EXCLUSIVOS DO EXÉRCITO:
 - OMA: 9
 - OFR: 5
- EXCLUSIVO DA AERONÁUTICA:
 - OMA: 1
- COMUM À MARINHA, AO EXÉRCITO E À AERONÁUTICA: 1

MATO GROSSO

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	DFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	DFR
ÁGUA BOA			X				
ALTO ARAGUAIA			X				
ALTO GARÇAS			X				
ARAPUTANGA			X				
BARRA DO BUGRES			X				
BARRA DO GARÇAS			X				
CÁCERES			X				
CANARANA			X				
CHAPADA DOS GUIMARÃES			X				
CUIABÁ	X		X			X	
DOM AQUINO			X				
GUIRATINGA			X				
ITIQUIRA			X				
JACIARA			X				
JAURU			X				
JUSCIMEIRA			X				
MIRASSOL D'OESTE			X				
NOBRES			X				
NOVA XAVANTINA			X				
PEDRA PRETA			X				
POCONÉ			X				

MATO GROSSO

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	OFR
PONTES E LACERDA			X				
POXORÉU			X				
RIO BRANCO			X				
RONDONÓPOLIS			X				
ROSÁRIO OESTE			X				
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS			X				
TANGARÁ DA SERRA			X				
VÁRZEA GRANDE			X				

CARACTERÍSTICAS DA TRIBUTAÇÃO

- NÚMERO DE MUNICÍPIOS: 29
- EXCLUSIVOS DO EXÉRCITO:
 - OMA: 28
- COMUM À MARINHA, AO EXÉRCITO E À AERONÁUTICA: 1

MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	DFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	DFR
AMAMBAI			X				
ANASTÁCIO			X			X	
ANAURILÂNDIA			X				
ANGÉLICA			X				
ANTÔNIO JOÃO			X				
APARECIDA DO TABOADO			X				
AQUIDAUANA			X			X	
ARAL MOREIRA			X				
BANDEIRANTES			X				
BATAGUASSU			X				
BATAIPORÃ			X				
BELA VISTA			X				
BONITO			X				
CAARAPÓ			X				
CAMAPUÃ			X			X	
CAMPO GRANDE			X	X		X	
CASSILÂNDIA			X				
CORUMBÁ	X		X				
COXIM			X				
DEODÁPOLIS			X				
DOURADOS			X			X	
ELDORADO			X				
FÁTIMA DO SUL			X				

MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	OFR
GLÓRIA DE DOURADOS			X				
GUIA LOPES DA LAGUNA			X				
IGUATEMI			X				
ITAPORÃ			X				
ITAQUIRAÍ			X				
IVINHEMA			X				
JARDIM			X				
JATEÍ			X				
LADÁRIO	X	X	X				
MARACAJÓ			X				
MIRANDA			X			X	
MUNDO NOVO			X				
NAVIRAÍ			X				
NIOAQUE			X				
NOVA ANDRADINA			X				
PARANAIBA			X				
PEDRO GOMES			X				
PONTA PORÃ			X			X	
PORTO MURTINHO			X				
RIBAS DO RIO PARDO			X				
RIO BRILHANTE			X			X	
RIO NEGRO			X				
RIO VERDE DE MATO GROSSO			X			X	

MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	OFR
SÃO GABRIEL DO OESTE			X				
SETE QUEDAS			X				
SIDROLÂNDIA			X			X	
TACURU			X				
TAQUARUSSU			X				
TERENOS			X			X	
TRÊS LAGOAS			X			X	

CARACTERÍSTICAS DA TRIBUTAÇÃO

- NÚMERO DE MUNICÍPIOS:	53
- EXCLUSIVOS DO EXÉRCITO:	
OMA:	39
- COMUM À MARINHA E AO EXÉRCITO:	2
- COMUNS AO EXÉRCITO E À AERONÁUTICA:	12

MINAS GERAIS

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	DFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	DFR
ALÉM PARAÍBA			X				
ALFENAS					X		
ANDRADAS			X	X			
ANDRELÂNDIA			X				
ANTÔNIO CARLOS			X				
ARAGUARI			X				
ARAXÁ					X		
ASTOLFO DUTRA			X				
BAEPENDI			X				
BARBACENA			X			X	
BARROSO			X				
BELO HORIZONTE			X	X		X	
BICAS			X				
BOA ESPERANÇA			X				
BOM DESPACHO					X		
BORDA DA MATA			X	X			
BOTELHOS			X				
BRAZÓPOLIS			X				
CAETÉ						X	
CALDAS			X	X			
CAMANDUCAIA			X				
CAMBUI			X	X			
CAMBUQUIRA			X				
CAMPANHA			X				

MINAS GERAIS

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	OFR
CAMPINA VERDE			X				
CAMPO BELO					X		
CAPINÓPOLIS			X				
CARANDAÍ			X				
CARANGOLA					X		
CARATINGA					X		
CARMO DE MINAS			X				
CASSITERITA			X				
CATAGUASES					X		
CAXAMBU			X				
CENTRALINA			X				
CONGONHAS			X				
CONSELHEIRO LAFAIETE					X		
CONTAGEM			X	X			
CORONEL XAVIER CHAVES			X				
CRISTINA			X				
CRUZÍLIA			X				
CURVELO					X		
DELFIN MOREIRA			X				
DIAMANTINA					X		
DIVINÓPOLIS					X		
DORES DE CAMPOS			X				
ELÓI MENDES			X				
ENTRE RIOS DE MINAS			X				

MINAS GERAIS

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	OFR
ERVÁLIA			X				
FORMIGA					X		
FRUTAL					X		
GOVERNADOR VALADARES					X		
GUAXUPÉ					X		
ITAJUBÁ			X	X			
ITANHANDU			X				
ITAPAGIBE			X				
ITAUNA					X		
ITUIUTABA					X		
ITURAMA			X				
JACUTINGA			X				
JANUÁRIA					X		
JUIZ DE FORA			X	X			
LAGOA DOURADA			X				
LAGOA SANTA						X	
LAMBARI			X				
LAVRAS					X		
LEOPOLDINA			X				
LIMA DUARTE			X				
MACHADO			X	X			
MANHUAÇU					X		
MANHUMIRIM			X				
MARIA DA FÉ			X				

MINAS GERAIS

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	OFR
MARIANA			X				
MATIAS BARBOSA			X				
MIRAI			X				
MONTE ALEGRE DE MINAS			X				
MONTE BELO			X				
MONTE SANTO DE MINAS			X				
MONTE SIÃO			X				
MONTES CLAROS			X				
MURIAÉ					X		
MUZAMBINHO			X				
NANUQUE					X		
NEPOMUCENO			X				
OLIVEIRA					X		
OURO FINO					X		
OURO PRETO			X				
PARACATU			X				
PARAGUAÇU			X				
PARAISÓPOLIS			X				
PASSA QUATRO			X				
PASSOS					X		
PATOS DE MINAS					X		
PATROCÍNIO					X		
PEDRALVA			X				
PIRAJUBA			X				

MINAS GERAIS

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	OFR
PIRANGUINHO			X				
PLANURA			X				
POÇO FUNDO			X				
POÇOS DE CALDAS					X		
PONTE NOVA					X		
POUSD ALEGRE			X	X			
PRADOS			X				
PRATA			X				
RAUL SOARES			X				
RESENDE COSTA			X				
RIO CASCA			X				
RIO NOVO			X				
RIO POMBA			X				
RITÁPOLIS			X				
SANTA RITA DO SAPUCAÍ					X		
SANTOS DUMONT			X				
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ			X				
SÃO JOÃO DEL REI			X				
SÃO JOÃO NEPOMUCENO					X		
SÃO LOURENÇO					X		
SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO					X		
SETE LAGOAS			X				
TEÓFILO OTONI					X		
TIRADENTES			X				

MINAS GERAIS

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	DFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	DFR
TOCANTINS			X				
TRÊS CORAÇÕES			X				
TRÊS MARIAS						X	
TRÊS PONTAS			X				
TUPACIGUARA			X				
UBÁ					X		
UBERABA			X		X		
UBERLÂNDIA			X	X			
UNAÍ			X				
VARGINHA					X		
VIÇOSA					X		
VISCONDE DO RIO BRANCO					X		

CARACTERÍSTICAS DA TRIBUTAÇÃO

- NÚMERO DE MUNICÍPIOS:	132
- EXCLUSIVOS DO EXÉRCITO:	
OMA:	78
DFR:	38
S:	11
- EXCLUSIVOS DA AERONÁUTICA:	
OMA:	3
- COMUNS AO EXÉRCITO E À AERONÁUTICA:	2

PARÁ

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	OFR
ABAETETUBA					X		
ALENQUER			X				
ALMERIM			X				
ALTAMIRA			X			X	
ANANINDEUA			X	X			
AVEIRO			X				
BARCARENA			X				
BELÉM	X	X	X	X		X	
BENEVIDES			X				
BRAGANÇA					X		
BREVES					X		
CAMETÁ					X		
CAPANEMA			X				
CAPITÃO-POÇO			X				
CASTANHAL			X		X		
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA			X				
IGARAPÉ-AÇU			X				
IRITUIA			X				
ITAITUBA			X				
ITUPIRANGA			X				
JACUNDÁ			X				
MARABÁ			X			X	
MONTE ALEGRE			X				
ÓBIDOS			X				
ORIXIMINÁ			X				
PARAGOMINAS			X				
PORTO DE MOZ			X				
SANTA IZABEL DO PARÁ			X				

PARÁ

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	OFR
SANTANA DO ARAGUAIA			X				
SANTARÉM			X				
SÃO DOMINGOS DO CAPIM			X				
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA			X				
SÃO MIGUEL DO GUAMÃ			X				
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO			X				
SOURE			X				
TUCURUI			X				
VIGIA			X				

CARACTERÍSTICAS DA TRIBUTAÇÃO

- NÚMERO DE MUNICÍPIOS:	37
- EXCLUSIVOS DO EXÉRCITO:	
OMA:	28
OFR:	4
S:	2
- COMUNS AO EXÉRCITO E À AERONÁUTICA:	2
- COMUM À MARINHA, AO EXÉRCITO E À AERONÁUTICA:	1

PARAÍBA

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	OFR
ALAGOA NOVA			X				
AREIA			X				
BAYEUX			X	X			
CABEDELO			X				
CAJAZEIRAS					X		
CAMPINA GRANDE			X				
ESPERANÇA			X				
FAGUNDES			X				
JOÃO PESSOA	X		X	X			
LAGOA SECA			X				
MASSARANDUBA			X				
PATOS					X		
PUXINANÃ			X				
QUEIMADAS			X				
REMÍGIO			X				
RIO TINTO					X		
SANTA RITA			X	X			

CARACTERÍSTICAS DA TRIBUTAÇÃO

- NÚMERO DE MUNICÍPIOS: 17
- EXCLUSIVOS DO EXÉRCITO:
 - OMA: 11
 - OFR: 3
 - S: 2
- COMUM À MARINHA E AO EXÉRCITO: 1

PARANÁ

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	OFR
ALMIRANTE TAMANDARÉ			X				
APUCARANA			X				
ARAPONGAS			X				
ARAUCÁRIA			X				
ASSAÍ			X				
ASSIS CHATEAUBRIAND					X		
BANDEIRANTES					X		
BELA VISTA DO PARAÍSO			X				
CAMBARÁ					X		
CAMBÉ			X				
CAMPO LARGO			X			X	
CAMPO MOURÃO			X				
CAPANEMA			X				
CAPITÃO LEONIDAS MARQUES			X				
CASCAVEL			X			X	
CASTRO			X				
CATANDUVAS			X			X	
CIANORTE					X		
CLEVELÂNDIA			X				
COLOMBO			X			X	
CONTENDA			X				
CORBÉLIA			X				
CORNÉLIO PROCÓPIO					X		
CORONEL VIVIDA			X				
CRUZEIRO DO OESTE			X				
CURITIBA			X	X		X	
DOIS VIZINHOS			X				
FOZ DO IGUAÇÚ			X				

PARANÁ

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	OFR
FRANCISCO BELTRÃO			X				
GOIO-ERÉ			X				
GRANDES RIOS			X				
GUAÍRA			X				
GUARANIAÇU			X				
GUARAPUAVA			X				
IBIPORÃ			X				
IMBITUVA			X				
IPORÃ			X				
IRATÍ			X				
IVAIPORÃ			X				
JACAREZINHO					X		
JAGUARIAIVA			X				
JANDAIA DO SUL			X				
JARDIM ALEGRE			X				
LAPA			X				
LARANJEIRAS DO SUL			X				
LOANDA			X				
LONDRINA			X		X		
MANDAGUAÇU			X				
MANDAGUARÍ			X				
MARECHAL CÂNDIDO RONDON			X				
MARIALVA			X				
MARINGÁ			X		X		
MATELÂNDIA			X				
MEDIANEIRA			X				
NOVA ESPERANÇA			X				

PARANÁ

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	OFR
PALMAS			X				
PALMEIRA			X				
PALOTINA			X				
PARANAGUÁ	X		X				
PARANAVAÍ					X		
PATO BRANCO			X				
PIRAÍ DO SUL			X				
PIRAQUARA			X				
PONTA GROSSA			X	X			
PORECATÓ			X				
QUEDAS DO IGUAÇÚ			X				
QUITANDINHA			X				
REALEZA			X				
REBOUÇAS			X				
RIBEIRÃO CLARO					X		
RIO BRANCO DO SUL			X			X	
RIO NEGRO			X				
ROLÂNDIA			X				
SANTA HELENA			X				
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA					X		
SÃO JOÃO DO TRIUNFO			X				
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS			X			X	
SÃO MATEUS DO SUL			X				
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU			X				
TEIXEIRA SOARES			X				
TELÊMACO BORBA			X				
TERRA ROXA			X				

PARANÁ

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	OFR
TOLEDO			X				
UBIRATÃ			X				
UMUARAMA					X		
UNIÃO DA VITÓRIA			X				
WENCESLAU BRAZ			X				

CARACTERÍSTICAS DA TRIBUTAÇÃO

- NÚMERO DE MUNICÍPIOS:	87
- EXCLUSIVOS DO EXÉRCITO:	
OMA:	66
OFR:	10
S:	3
- COMUNS AO EXÉRCITO E À AERONÁUTICA:	7
- COMUM AO EXÉRCITO E À MARINHA:	1

PERNAMBUCO

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	OFR
ABREU E LIMA			X	X			
ARARIPINA			X				
ARCOVERDE					X		
BODOCÓ			X				
BOM CONSELHO			X				
BREJÃO			X				
CABO			X	X			
CABROBÓ			X				
CAETÉS			X				
CAMARAJIBE			X	X			
CAPOEIRAS			X				
CARUARU			X		X		
CATENDE					X		
EXU			X				
GARANHUNS			X		X		
JABOATÃO			X	X		X	
JUPI			X				
LAGEDO			X				
LAGOA DO OURO			X				
LIMOEIRO					X		
MORENO			X	X			
NAZARÉ DA MATA					X		
OLINDA			X	X		X	
OURICURI			X				
PALMARES			X				
PARNAMIRIM			X				
PAUDALHO			X				
PAULISTA			X	X			

PERNAMBUCO

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	DFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	DFR
PESQUEIRA					X		
PETROLINA			X				
PRAZERES			X				
RECIFE	X		X	X		X	
SALGUEIRO			X				
SANTA MARIA DA BOA VISTA			X				
SÃO BENTO DO UNA			X				
SÃO JOÃO			X				
SÃO LOURENÇO DA MATA			X	X			
SERRA TALHADA					X		
VENTUROSA			X				
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO					X		

CARACTERÍSTICAS DA TRIBUTAÇÃO

- NÚMERO DE MUNICÍPIOS:	40
- EXCLUSIVOS DO EXÉRCITO:	
OMA:	22
DFR:	7
S:	8
- COMUNS AO EXÉRCITO E À AERONÁUTICA:.....	2
- COMUM À MARINHA, AO EXÉRCITO E À AERONÁUTICA:	1

PIAUI

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	OFR
CAMPO MAIOR					X		
FLORIANO			X				
OEIRAS			X				
PARNAÍBA	X				X		
PICOS			X				
PIRIPIRI					X		
TERESINA	X		X				

CARACTERÍSTICAS DA TRIBUTAÇÃO

- NÚMERO DE MUNICÍPIOS: 7
- EXCLUSIVOS DO EXÉRCITO:
 - OMA: 3
 - OFR: 2
- COMUNS À MARINHA E AO EXÉRCITO: 2

RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	OFR
ANGRA DOS REIS	X	X					
BARRA DO PIRAÍ			X				
BARRA MANSA			X				
BOM JESUS DE ITABAPOANA					X		
CAMPOS			X				
CASIMIRO DE ABREU			X				
DUQUE DE CAXIAS			X	X		X	
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN			X				
ITABORAÍ			X	X			
ITAGUAÍ			X	X			
ITAPERUNA					X		
MACAÉ			X				
MAGÉ			X	X			
MANGARATIBA			X	X			
MARICÁ			X	X			
MENDES			X				
MIGUEL PEREIRA			X				
MIRACEMA					X		
NATIVIDADE					X		
NILÓPOLIS			X	X		X	
NITERÓI			X	X		X	
NOVA FRIBURGO	X				X		
NOVA IGUAÇÚ			X	X		X	
PARACAMBI			X				
PARAÍBA DO SUL			X				
PETROPÓLIS			X	X		X	

RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	OFR
PJRAÍ			X				
PORCIÚNCULA					X		
RESENDE			X				
RIO CLARO			X				
RIO DE JANEIRO	X	X	X	X		X	
SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA					X		
SÃO FIDÉLIS					X		
SÃO GONÇALO			X	X		X	
SÃO JOÃO DE MERITI			X	X		X	
SÃO PEDRO DA ALDEIA	X	X					
TERESÓPOLIS					X		
TRÊS RIOS			X	X			
VALENÇA			X				
VASSOURAS			X				
VOLTA REDONDA			X		X		

CARACTERÍSTICAS DA TRIBUTAÇÃO

- NÚMERO DE MUNICÍPIOS:	41
- EXCLUSIVOS DA MARINHA:	
S:	2
- EXCLUSIVOS DO EXÉRCITO:	
OMA:	15
OFR:	8
S:	7
- COMUM À MARINHA E AO EXÉRCITO:	1
- COMUNS AO EXÉRCITO E À AERONÁUTICA:	7
- COMUM À MARINHA, AO EXÉRCITO E À AERONÁUTICA:	1

RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	OFR
ACARI			X				
AÇU			X				
BOM JESUS			X				
CAICÓ			X				
CARNAÚBA DOS DANTAS			X				
CEARÁ-MIRIM			X				
CRUZETA			X				
CURRAIS NOVOS			X			X	
EDUARDO GOMES			X			X	
EXTREMOZ			X				
IELMO MARINHO			X				
JARDIM DE PIRANHAS			X				
JARDIM DO SERIDÓ			X				
JOÃO CÂMARA			X				
JURUCUTU			X				
MACAÍBA			X				
MAXARANGUAPE			X				
MONTE ALEGRE			X				
MOSSORÓ					X	X	
NATAL	X	X	X	X		X	
NÍSIA FLORESTA			X				
NOVA CRUZ			X				
PARELHAS			X				
SANTA CRUZ			X				
SÃO FERNANDO			X				
SÃO GONÇALO DO AMARANTE			X				
SÃO JOSÉ DE MIPIBU			X				

RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	DMA	OFR	DMA	CPOR NPOR	TG	DMA	OFR
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ			X				
SERRA NEGRA DO NORTE			X				
TIMBAÚBA DOS BATISTAS			X				
VERA CRUZ			X				

CARACTERÍSTICAS DA TRIBUTAÇÃO

- NÚMERO DE MUNICÍPIOS:	31
- EXCLUSIVO DO EXÉRCITO:	
DMA:	27
- COMUNS AO EXÉRCITO E À AERONÁUTICA:	3
- COMUM À MARINHA, AO EXÉRCITO E À AERONÁUTICA:	1

RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	OFR
AGUDO			X				
AJURICABA			X				
ALECRIM			X				
ALEGRETE			X				
ALPESTRE			X				
ALVORADA			X				
ARATIBA			X				
ARROIO DO MEIO			X				
ARROIO DO TIGRE			X				
ARROIO GRANDE			X				
ARVOREZINHA			X				
AUGUSTO PESTANA			X				
BAGÉ			X	X		X	
BARROS CASSAL			X				
BENTO GONÇALVES			X			X	
BOM RETIRO DO SUL			X				
BOSSOROCA			X				
BUTIÃ			X				
CAÇAPAVA DO SUL			X	X			
CACEQUI			X				
CACHOEIRA DO SUL			X			X	
CACHOEIRINHA			X			X	
CAMAQUÃ			X				
CAMPINA DAS MISSÕES			X				
CAMPO BOM			X				
CAMPO NOVO			X				
CANDELÁRIA			X				
CANGUSSU			X			X	

RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	OFR
CANOAS			X			X	
CAPÃO DO LEÃO			X				
CARAZINHO			X			X	
CASCA			X				
CATUÍPE			X				
CAXIAS DO SUL			X	X		X	
CERRO LARGO			X				
CHAPADA			X				
CONSTANTINA			X				
CORONEL BICACO			X				
CRISSIUMAL			X				
CRUZ ALTA			X			X	
CRUZEIRO DO SUL			X				
DOM FELICIANO			X				
DOM PEDRITO			X				
DONA FRANCISCA			X				
ENCANTADO			X				
ENCRUZILHADA DO SUL			X				
ERECHIM			X				
ERVAL			X				
ERVAL GRANDE			X				
ESPUMOSO			X				
ESTEIO			X	X		X	
ESTRELA			X				
FAXINAL DO SOTURNO			X				
FONTOURA XAVIER			X				
FORMIGUEIRO			X				
FREDERICO WESTPHALEN			X				

RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	OFR
GUARAMA			X				
GENERAL CÂMARA			X				
GETÚLIO VARGAS			X				
GIRUÁ			X				
GRAVATAÍ			X			X	
GUAÍBA			X				
GUAPORÉ			X				
HORIZONTINA			X				
IBIRUBÁ			X				
IJUÍ			X			X	
IRAÍ			X				
ITAQUÍ			X				
ITATIBA DO SUL			X				
JAGUARÃO			X				
JAGUARI			X				
JÚLIO DE CASTILHOS			X				
LAGOA VERMELHA			X				
LAJEADO			X				
LAVRAS DO SUL			X				
LIBERATO SALZANO			X				
MARAU			X				
MATA			X				
MONTENEGRO			X				
MUÇUM			X				
NÃO-ME-TOQUE			X				
NONOAI			X				
NOVA BASSANO			X				
NOVA PALMA			X				
NOVA PRATA			X				
NOVO HAMBURGO			X	X		X	

RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	OFR
PALMEIRA DAS MISSÕES			X				
PALMITINHO			X				
PANAMBÍ			X				
PASSO FUNDO			X			X	
PEDRO OSÓRID			X				
PELOTAS			X	X		X	
PINHEIRO MACHADO			X				
PIRATINI			X				
PLANALTO			X				
PORTO ALEGRE	X		X	X		X	
PORTO XAVIER			X				
QUARAÍ			X				
RESTINGA SECA			X				
RIO GRANDE	X		X	X			
RIO PARDO			X				
ROCA SALES			X				
RODEIO BONITO			X				
RONDA ALTA			X				
RONDINHA			X				
ROSÁRIO DO SUL			X			X	
SANANDUVA			X				
SANTA BÁRBARA DO SUL			X				
SANTA CRUZ DO SUL			X			X	
SANTA MARIA			X	X		X	
SANTANA DA BOA VISTA			X				
SANTANA DO LIVRAMENTO			X				
SANTA ROSA			X				
SANTIAGO			X			X	
SANTO ÂNGELO			X	X		X	
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA			X				

RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	OFR
SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES			X				
SANTO AUGUSTO			X				
SANTO CRISTO			X				
SÃO BORJA			X			X	
SÃO FRANCISCO DE ASSIS			X				
SÃO GABRIEL			X	X			
SÃO JERÔNIMO			X				
SÃO LEOPOLDO			X	X		X	
SÃO LOURENÇO			X				
SÃO LUIZ GONZAGA			X				
SÃO MARTINHO			X				
SÃO NICOLAU			X				
SÃO PAULO DAS MISSÕES			X				
SÃO PEDRO DO SUL			X				
SÃO SEPÉ			X				
SÃO VALENTIM			X				
SÃO VICENTE DO SUL			X				
SAPUCAIA DO SUL			X	X		X	
SARANDI			X				
SEBERI			X				
SERAFINA CORREA			X				
SERTÃO			X				
SOBRADINHO			X				
SOLEDADE			X				
TAPEJARA			X				
TAPERA			X				
TAQUARI			X				
TENENTE PORTELA			X				
TEOTÔNIA			X				
TRÊS DE MAIO			X				

RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	OFR
TRÊS PASSOS			X				
TUCUNDUVA			X				
TUPANCIRETÃ			X				
TUPARENDI			X				
URUGUAIANA			X			X	
VACARIA			X				
VENÂNCIO AIRES			X				
VERA CRUZ			X				
VERANÓPOLIS			X				
VIAMÃO			X				

CARACTERÍSTICAS DA TRIBUTAÇÃO

- NÚMERO DE MUNICÍPIOS:	156
- EXCLUSIVOS DO EXÉRCITO:	
OMA:	128
S:	2
- COMUM À MARINHA E AO EXÉRCITO:	1
- COMUNS AO EXÉRCITO E À AERONÁUTICA:	24
- COMUM À MARINHA, AO EXÉRCITO E À AERONÁUTICA:	1

RONDÔNIA

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NFOR	TG	OMA	OFR
ARIQUEMES			X				
CACOAL			X				
COSTA MARQUES			X				
GUAJARÁ-MIRIM			X				
JI-PARANÁ			X				
PIMENTA BUEND			X				
PORTO VELHO			X			X	
VILHENA			X			X	

CARACTERÍSTICAS DA TRIBUTAÇÃO

- NÚMERO DE MUNICÍPIOS: 8
- EXCLUSIVO DO EXÉRCITO:
 - OMA: 6
- COMUNS AO EXÉRCITO E À AERONÁUTICA: 2

RORAIMA

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	OFR
BOA VISTA			X			X	
BOMFIM			X				
CARACARAI			X			X	
NORMANDIA			X				

CARACTERÍSTICAS DA TRIBUTAÇÃO

- NÚMERO DE MUNICÍPIOS: 4
- EXCLUSIVO DO EXÉRCITO:
 - OMA: 2
- COMUNS AO EXÉRCITO E À AERONÁUTICA: 2

SANTA CATARINA

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	OFR
BIGUAÇU			X			X	
BLUMENAU			X	X		X	
BRAÇO DO NORTE			X				
BRUSQUE					X	X	
CAÇADOR					X	X	
CAMPOS NOVOS			X				
CANELINHA			X				
CANÓINHAS			X				
CHAPECÓ			X			X	
CONCÓRDIA			X				
CORONEL FREITAS			X				
CRICIÚMA			X			X	
CUNHA PORÃ			X				
CURITIBANOS			X				
DESCANSO			X				
FLORIANÓPOLIS	X	X	X	X		X	
FRAIBURGO			X				
GASPAR			X				
HERVAL D'OESTE					X		
IBIRAMA			X				
IÇARA			X				
INDAIAL			X				
ITAJAÍ	X		X			X	
ITAPIRANGA			X				
JARAGUÁ DO SUL			X				
JOAÇABA					X	X	
JOINVILE			X	X		X	
LAGES			X			X	

SANTA CATARINA

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	OFR
LAGUNA	X		X			X	
MAFRA			X				
MARAVILHA			X				
MONDAÍ			X				
NOVO TRENTO			X				
ORLEANS			X				
PALHOÇA			X			X	
PAPANDUVA			X				
POMERODE			X				
PORTO UNIÃO			X				
RIO DO SUL			X			X	
RIO NEGRINHO			X				
SANTA CECÍLIA			X				
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ			X				
SÃO BENTO DO SUL			X				
SÃO FRANCISCO DO SUL	X		X				
SÃO JOÃO BATISTA			X				
SÃO JOSÉ			X			X	
SÃO JOSÉ DO CEDRO			X				
SÃO MIGUEL D'OESTE			X				
SEARA			X				
TAIÓ			X				
TANGARÁ			X				
TIMBÓ			X				
TIJUCAS			X				
TRÊS BARRAS			X				
TUBARÃO			X				
URUSSANGA			X				

SANTA CATARINA

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	OFR
VIDEIRA			X			X	
XANXERÉ			X				
XAXIM			X				

CARACTERÍSTICAS DA TRIBUTAÇÃO

- NÚMERO DE MUNICÍPIOS:	59
- EXCLUSIVOS DO EXÉRCITO:	
OMA:	41
OFR:	1
- COMUM À MARINHA E AO EXÉRCITO:	1
- COMUNS AO EXÉRCITO E À AERONÁUTICA:	13
- COMUNS À MARINHA, AO EXÉRCITO E À AERONÁUTICA:	3

SÃO PAULO

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	OFR
ADAMANTINA					X		
ÁGUAS DE LINDOIA			X				
AGUDOS					X		
AMERICANA					X	X	
AMPARO					X		
ANDRADINA					X		
APARECIDA			X			X	
ARAÇATUBA					X		
ARARAQUARA			X		X	X	
ARARAS					X	X	
ARUJÁ			X				
ASSIS					X		
AVARÉ					X		
BARIRI					X		
BARRETOS					X		
BARUERI			X				
BASTOS			X				
BATATAIS					X		
BAURU			X		X		
BEBEDOURO					X		
BIRIGUI					X		
BOTUCATU					X		
BRAGANÇA PAULISTA					X		
CAÇAPAVA			X			X	
CACHOEIRA PAULISTA			X			X	
CAFELÂNDIA			X				
CAJURU			X				
CAMPINAS			X	X		X	
CAMPOS DO JORDÃO			X			X	
CAMPO LIMPO PAULISTA			X				

SÃO PAULO

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	OFR
CAPIVARI					X		
CARAGUATATUBA			X				
CARAPICUÍBA			X				
CASA BRANCA					X		
CATANDUVA					X		
COTIA			X				
CRAVINHOS			X				
CRUZEIRO					X		
CUBATÃO			X				
CUNHA			X				
DESCALVADO			X			X	
DIADEMA			X				
DOIS CÓRREGOS					X		
DRACENA					X		
DUARTINA			X				
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL					X		
FERNANDÓPOLIS					X		
FRANCA					X		
GARÇA					X		
GUARARAPES					X		
GUARAREMA			X			X	
GUARATINGUETÃ			X			X	
GUARUJÁ			X			X	
GUARULHOS					X	X	
IBITINGA			X				
IGARAPAVA					X		
ILHABELA			X				

SÃO PAULO

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	OFR
INDAIATUBA			X				
ITANHAEM			X				
ITAPECIRICA DA SERRA			X				
ITAPETININGA					X		
ITAPEVA					X		
ITÁPOLIS					X		
ITAPEVI			X				
ITARARÉ					X		
ITATIBA					X		
ITAQUAQUECETUBA			X				
ITU			X				
ITUVERAVA					X		
JABOTICABAL					X		
JACAREÍ					X	X	
JAGUARIÚNA			X				
JANDIRA			X				
JAÚ					X		
JUNDIAÍ			X				
LARANJAL PAULISTA			X				
LEME					X	X	
LENÇÓIS PAULISTA			X				
LIMEIRA					X	X	
LINS			X				
LORENA			X			X	
LOUVEIRA			X				
LUCÉLIA					X		
MARÍLIA			X		X		

SÃO PAULO

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	OFR
MIRASSOL					X		
MOCOCA					X		
MOGI DAS CRUZES					X	X	
MOGI-GUAÇU					X		
MOGI-MIRIM					X		
MONGAGUÁ			X				
MONTE APRAZÍVEL			X				
NOVA ODESSA			X				
NOVO HORIZONTE			X				
OLÍMPIA					X		
OSASCO			X				
OSVALDO CRUZ					X		
OURINHOS					X		
PACAEMBU					X		
PARAGUAÇU PAULISTA					X		
PARAIBUNA			X				
PAULÍNIA			X				
PEDERNEIRAS					X		
PENÁPOLIS					X		
PERUIBE			X				
PINDAMONHANGABA			X			X	
PIQUETE			X				
PIRACICABA					X		
PIRAJU					X		
PIRAJUÍ					X		
PIRAPORA DO BOM JESUS			X				
PIRASSUNUNGA			X			X	

SÃO PAULO

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	OFR
POÁ			X				
POMPÉIA					X		
PORTO FELIZ			X				
PORTO FERREIRA			X			X	
PRAIA GRANDE			X			X	
PRESIDENTE PRUDENTE					X		
PRESIDENTE VENCESLAU					X		
PROMISSÃO					X		
QUELUZ			X				
RAFARD			X				
RIBEIRÃO PRETO			X		X	X	
RINÓPOLIS			X				
RIO CLARO					X	X	
SALTO			X				
SANTA BÁRBARA D'OESTE			X				
SANTA BRANCA			X			X	
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS			X				
SANTA CRUZ DO RIO PARDO					X		
SANTA IZABEL			X				
SANTANA DO PARNAÍBA			X				
SANTA RITA DO PASSA QUATRO					X	X	
SANTA ROSA DO VITERBO			X				
SANTO ANASTÁCIO					X		
SANTO ANDRÉ					X		
SANTOS	X		X	X		X	
SÃO BERNARDO DO CAMPO					X		
SÃO CAETANO DO SUL					X		

SÃO PAULO

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	OFR
SÃO CARLOS			X		X	X	
SÃO JOÃO DA BOA VISTA					X	X	
SÃO JOAQUIM DA BARRA					X		
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO					X		
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO					X		
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS			X		X	X	
SÃO LUIZ DO PARAITINGA			X				
SÃO MANUEL					X		
SÃO PAULO			X	X		X	
SÃO SEBASTIÃO			X				
SÃO SIMÃO			X				
SÃO VICENTE			X	X		X	
SERRA NEGRA			X				
SERTÃOZINHO			X			X	
SOROCABA			X		X		
SUMARÉ			X				
SUZANO					X		
TABOÃO DA SERRA			X				
TAMBAÚ			X				
TAQUARITINGA					X		
TATUI					X		
TAUBATÉ			X			X	
TIETÉ			X				
TREMEMBÉ			X			X	
TUPÃ					X		

SÃO PAULO

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	OFR
UBATUBA			X				
VALINHOS			X				
VALPARAÍSO					X		
VÂRZEA PAULISTA			X				
VERA CRUZ			X				
VINHEDO			X				
VOTORANTIM			X				
VOTUPORANGA					X		

CARACTERÍSTICAS DA TRIBUTAÇÃO

- NÚMERO DE MUNICÍPIOS:	171
- EXCLUSIVOS DO EXÉRCITO:	
OMA:	65
OFR:	68
S:	3
- COMUNS AO EXÉRCITO E À AERONÁUTICA:	34
- COMUM À MARINHA, AO EXÉRCITO E À AERONÁUTICA:	1

SERGIPE

MUNICÍPIOS	MARINHA		EXÉRCITO			AERONÁUTICA	
	OMA	OFR	OMA	CPOR NPOR	TG	OMA	OFR
ARACAJU	X		X	X			
BARRA DOS COQUEIROS			X	X			
BOQUIM			X	X			
CARMÓPOLIS			X	X			
ESTÂNCIA					X		
ITABAIANA			X	X			
ITAPORANGA D'AJUDA			X	X			
LAGARTO					X		
LARANJEIRAS			X	X			
MARUIM			X	X			
NOSSA SENHORA DO SOCORRO			X	X			
PROPRIÁ					X		
RIACHUELO			X	X			
SÃO CRISTÓVÃO			X	X			

CARACTERÍSTICAS DA TRIBUTAÇÃO

- NÚMERO DE MUNICÍPIOS:	14
- EXCLUSIVOS DO EXÉRCITO:	
OFR:	3
S:	10
- COMUM À MARINHA E AO EXÉRCITO:	1

ANEXO III

MUNICÍPIOS TRIBUTÁRIOS DE ÓRGÃOS DE FORMAÇÃO
DE OFICIAIS DA RESERVA DO EXÉRCITO

GUARNIÇÃO	CPOR/NPOR	MUNICÍPIOS TRIBUTÁRIOS
1ª Região Militar		
VILA MILITAR RIO DE JANEIRO	CPOR/RJ	DUQUE DE CAXIAS ITAGUAÍ MANGARATIBA NILÓPOLIS NOVA IGUAÇU RIO DE JANEIRO SÃO JOÃO DO MERITI
NITERÓI SÃO GONÇALO	NPOR/3ª B I	ITABORAÍ MAGÉ MARICÁ NITERÓI SÃO GONÇALO
PETRÓPOLIS	NPOR/32ª B I Mtz	PETRÓPOLIS TRÊS RIOS
VILA VELHA	NPOR/38ª B I	CARIACICA VILA VELHA VITÓRIA
2ª Região Militar		
SÃO PAULO	CPOR/SP	SÃO PAULO
CAMPINAS	NPOR/28ª B I B	CAMPINAS
SANTOS SÃO VICENTE	NPOR/2ª B C	SANTOS SÃO VICENTE

3ª Região Militar

BAGÉ	NPOR/3ª R C Mec	BAGÉ
CAXIAS DO SUL	NPOR/3ª G A A Aé	CAXIAS DO SUL
PELOTAS	NPOR/9ª B I Mtz	PELOTAS
PORTO ALEGRE	CPOR/PA NPOR/3ª B COM Ex	PORTO ALEGRE
RIO GRANDE	NPOR/6ª G A C	RIO GRANDE
SANTA MARIA	NPOR/7ª B I B NPOR/Pq R Mnt/3 NPOR/3ª G A C Ap	SANTA MARIA
SANTO ÂNGELO	NPOR/61ª B I Mtz	SANTO ÂNGELO
SÃO GABRIEL	NPOR/9ª R C B	CAÇAPAVA DO SUL SÃO GABRIEL
SÃO LEOPOLDO	NPOR/19ª B I Mtz NPOR/16ª G A C	ESTEIO NOVO HAMBURGO SÃO LEOPOLDO SAPUCAIA DO SUL

4ª Região Militar

BELO HORIZONTE	NPOR/12ª B I	BELO HORIZONTE CONTAGEM
ITAJUBÁ	NPOR/4ª B E Cmb	ITAJUBÁ
JUIZ DE FORA	NPOR/4ª G A C	JUIZ DE FORA
POUSO ALEGRE	NPOR/14ª G A C	ANDRADAS BORDA DA MATA CALDAS CAMBUÍ MACHADO POUSO ALEGRE

5ª Região Militar

CURITIBA	NPOR/20º B I B NPOR/5º G A C Ap NPOR/5º B LOG NPOR/5º ESQD C MEC NPOR/5º CIA COM	CURITIBA
BLUMENAU	NPOR/23º B I	BLUMENAU
FLORIANÓPOLIS	NPOR/63º B I	FLORIANÓPOLIS
JOINVILE	NPOR/62º B I	JOINVILE
PONTA GROSSA	NPOR/13º B I B	PONTA GROSSA

6ª Região Militar

ARACAJU	NPOR/28º B C	ARACAJU BARRA DOS COQUEIROS BOQUIM CARMÓPOLIS ITABAIANA ITAPORANGA D'AJUDA LARANJEIRAS MARUIM NOSSA SENHORA DO SOCORRO RIACHUELO SÃO CRISTÓVÃO
SALVADOR	NPOR/19º B C	SALVADOR ITAPARICA LAURO DE FREITAS

7ª Região Militar

MACEIÓ	NPOR/59º B I Mtz	MACEIÓ
RECIFE	CPOR/RECIFE	ABREU E LIMA CABO CAMARAJIBE JABOATÃO MORENO OLINDA PAULISTA RECIFE SÃO LOURENÇO DA MATA

BAYEUX	NPOR/16º R C Mec	BAYEUX
JOÃO PESSOA	NPOR/15º B I Mtz	JOÃO PESSOA SANTA RITA
NATAL	NPOR/16º B I Mtz	NATAL

8ª Região Militar

BELÉM	NPOR/2º B I S	ANANINDEUA BELÉM
-------	---------------	---------------------

9ª Região Militar

CAMPO GRANDE	NPOR/20º R C B	CAMPO GRANDE
--------------	----------------	--------------

10ª Região Militar

FORTALEZA	NPOR/23º B C NPOR/10º G A C	FORTALEZA
-----------	--------------------------------	-----------

11ª Região Militar

BRASÍLIA	NPOR/32º G A C	BRASÍLIA
GOIÂNIA	NPOR/42º B I Mtz	GOIÂNIA
UBERLÂNDIA	NPOR/36º B I Mtz	UBERLÂNDIA

12ª Região Militar

MANAUS	NPOR/1º B I S	MANAUS
--------	---------------	--------

ANEXO IV

IEMFDV a Dispensar de Convocação em 1988
(Art 13 do RLMFDV)

1ª REGIÃO MILITAR

1ª C S M - RIO DE JANEIRO-RJ

ODONTOLOGIA

- FACULDADE DE ODONTOLOGIA DAS FACULDADES UNIDAS GRANDE RIO - UNIGRAN
RIO - DUQUE DE CAXIAS-RJ

2ª REGIÃO MILITAR

4ª C S M - SÃO PAULO-SP

MEDICINA

- FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA SANTA CASA DE SANTOS - SANTOS-SP
- FACULDADE DE MEDICINA DE TAUBATÉ - TAUBATÉ-SP
- ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA - SÃO PAULO-SP
- FACULDADE DE MEDICINA DE MOGI DAS CRUZES - MOGI DAS CRUZES-SP
- FACULDADE DE MEDICINA DA OSEC (SANTO AMARO) - SÃO PAULO-SP
- FACULDADE DE MEDICINA DE SANTO ANDRÉ - SANTO ANDRÉ-SP

ODONTOLOGIA

- FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA USP - SÃO PAULO-SP
- FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA OSEC (SANTO AMARO) - SÃO PAULO-SP
- FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE SANTOS - SANTOS-SP
- FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SÃO BERNARDO
DO CAMPO-SP
- FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE MOGI DAS CRUZES - MOGI DAS CRUZES-SP
- FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SÃO JOSÉ DOS
CAMPOS-SP
- FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE TAUBATÉ - TAUBATÉ-SP
- FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA ZONA LESTE DE SÃO PAULO - SÃO PAULO-SP
- FACULDADE DE ODONTOLOGIA CAMILO CASTELO BRANCO (ITAQUERA) - SÃO
PAULO-SP

5ª C S M - RIBEIRÃO PRETO-SP

MEDICINA

- FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP
- FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - RIBEIRÃO PRETO-SP
- FACULDADE DE MEDICINA DE CATANDUVA - CATANDUVA-SP

FARMÁCIA

- FACULDADE DE FARMÁCIA DE RIBEIRÃO PRETO - RIBEIRÃO PRETO-SP
- FACULDADE DE FARMÁCIA DE ARARAQUARA - ARARAQUARA-SP

ODONTOLOGIA

- FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO - RIBEIRÃO PRETO-SP
- FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE ARARAQUARA - ARARAQUARA-SP

14ª C S M - SOROCABA-SP

FARMÁCIA

- FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS DE ARARAS - ARARAS-SP

3ª REGIÃO MILITAR

8ª C S M - PORTO ALEGRE-RS

VETERINÁRIA

- FACULDADE DE VETERINÁRIA DA UFPel - PELOTAS-RS

10ª C S M - ALEGRETE-RS

VETERINÁRIA

- FACULDADE DE ZOOTÉCNICA E VETERINÁRIA DA PUC - URUGUAIANA-RS

4ª REGIÃO MILITAR

11ª C S M - BELO HORIZONTE-MG

MEDICINA

- FACULDADE DE MEDICINA DE NORTE DE MINAS - MONTES CLAROS-MG

ODONTOLOGIA

- FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE ITAÚNA - ITAÚNA-MG
- FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE DIAMANTINA - DIAMANTINA-MG

FARMÁCIA

- FACULDADE DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA DE OURO PRETO - OURO PRETO-MG

12ª C S M - JUIZ DE FORA-MG

MEDICINA

- FACULDADE DE MEDICINA DE BARBACENA - BARBACENA-MG

ODONTOLOGIA

- FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE GOVERNADOR VALADARES - GOVERNADOR VALADARES-MG

13ª C S M - TRÊS CORAÇÕES-MG

MEDICINA

- FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ - ITAJUBÁ-MG
- FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS "DR ANTÔNIO GARCIA COUTINHO" - POUSO ALEGRE-MG

FARMÁCIA E ODONTOLOGIA

- ESCOLA DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS - ALFENAS-MG

ODONTOLOGIA

- INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS, LETRAS E ARTES DE TRÊS CORAÇÕES - TRÊS CORAÇÕES-MG

5ª REGIÃO MILITAR

15ª C S M - CURITIBA-PR

FARMÁCIA

- FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - LONDRINA-PR

ODONTOLOGIA

- FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - LONDRINA-PR

- FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA -
PONTA GROSSA-PR

VETERINÁRIA

- FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LON-
DRINA - LONDRINA-PR

16ª C S M - FLORIANÓPOLIS-SC

VETERINÁRIA

- FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA DE LAGES - LAGES-SC

7ª REGIÃO MILITAR

21ª C S M - RECIFE-PE

ODONTOLOGIA

- FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE CARUARU - CARUARU-PE

23ª C S M - JOÃO PESSOA-PB

FARMÁCIA

- FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - JOÃO
PESSOA-PB

8ª REGIÃO MILITAR

27ª C S M - SÃO LUIS-MA

VETERINÁRIA

- FACULDADE DE VETERINÁRIA DO MARANHÃO - SÃO LUIS-MA

10ª REGIÃO MILITAR

26ª C S M - TERESINA-PI

VETERINÁRIA

- FACULDADE DE VETERINÁRIA DO PIAUÍ - TERESINA-PI

ANEXO V

RESUMO ESTATÍSTICO GERAL
TRIBUTAÇÃO DE MUNICÍPIOS

EXCLUSIVOS	DMA	OFR	S	TOTAL
MARINHA	-	-	2	2
EXÉRCITO	649	205	54	908
AERONÁUTICA	5	-	-	5

COMUNS	TOTAL
MARINHA E EXÉRCITO	12
MARINHA E AERONÁUTICA	-
EXÉRCITO E AERONÁUTICA	120
MARINHA, EXÉRCITO E AERONÁUTICA	17

TOTAL GERAL	1.064
-------------	-------

MUNICÍPIOS EXISTENTES*	4.150
MUNICÍPIOS NÃO TRIBUTÁRIOS	3.086

*Fonte: SAREM (Secretária de Articulação com Estados e Municípios) - Dados Oficiais de 13.10.86.

ANEXO VI

ABREVIATURAS

CAM	Certificado de Alistamento Militar
CATRE	Centro de Aplicações Táticas e Re <u>completamento</u> de Equipagens
CFR	Centro de Formação de Reservista
CDI	Certificado de Dispensa de In <u>corp</u> oração
CI	Certificado de Isenção
COMAR	Comando Aéreo Regional
COMGEP	Comando Geral do Pessoal
CPOR	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva
CPPM	Código de Processo Penal Militar
CR	Certificado de Reservista
CS	Comissão de Seleção
CSE	Comissão de Seleção Especial
CSM	Circunscrição de Serviço Militar
DGPM	Diretoria Geral de Pessoal da Marinha
DIRAP	Diretoria de Administração de Pessoal
DPMM	Diretoria do Pessoal Militar da <u>Mar</u> inha
DSM	Diretoria do Serviço Militar (Ex <u>érci</u> to) ou Divisão do Serviço Militar (A <u>e</u> ronáutica)
DN	Distrito Naval
EAS	Estágio de Adaptação e Serviço
EFORM	Escola de Formação de Oficiais da Reserva Marinha
EFORMM	Escola de Formação de Oficiais para a Marinha Mercante
EXAR	Exercício de Apresentação da Reserva
FAM	Ficha de Alistamento Militar

ICC	Instruções Complementares de Convoca <u>ção</u>
IE	Instituto de Ensino
IEMFDV	Institutos de Ensino destinados à formação de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários
IGCCFA	Instruções Gerais para a Coordenação da Conscrição nas Forças Armadas
IGISC	Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos
IGSME	Instruções Gerais sobre o Serviço Mi <u>l</u> itar de Brasileiros no Exterior
IME	Instituto Militar de Engenharia
ITA	Instituto Tecnológico da Aeronáutica
JAAer	Junta de Alistamento da Aeronáutica
JSM	Junta do Serviço Militar
LMFDV	Lei de Prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmá <u>cia</u> , Odontologia e Veterinária e pe <u>l</u> os Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários
LSM	Lei do Serviço Militar
MFDV	Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Ve <u>terinários</u>
MNT	Município não Tributário
MT	Município Tributário
NFR - AMRJ	Núcleo de Formação de Reservistas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro
NFR - ETFQ 2º G	Núcleo de Formação de Reservistas da Escola Técnica Federal de Química do 2º Grau
NFRCFET - RJ	Núcleo de Formação de Reservista do Centro Federal de Educação Tecnol <u>ó</u> gica do Rio de Janeiro
NFR - ETRR	Núcleo de Formação de Reservistas da Escola Técnica - "Resende Rammel"

NPOR	Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva
NUFORIATE - RJ	Núcleo de Formação de Reservistas do Iate Clube do Rio de Janeiro
OA	Órgão Alistador
OFR	Órgão de Formação de Reserva
OM	Organização Militar
OMA	Organização Militar da Ativa
OSM	Órgão de Serviço Militar
PAD	Processamento Automático de Dados
PR	Ponto de Reunião de Convocados
PRC	Plano Regional de Convocação
RLMFDV	Regulamento da Lei de Prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e <u>V</u> eterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários
RLSM	Regulamento da Lei do Serviço Militar
RM	Região Militar
S	Organização Militar da Ativa e Órgãos de Formação de Reserva, simultâneamente
SERMOB	Serviço Regional de Recrutamento e Mobilização
SMOB	Seção Mobilizadora
SRD	Serviço de Recrutamento Distrital
SSMR	Seção do Serviço Militar Regional
TG	Tiro-de-Guerra
TIF	Trabalho Inter-Forças

